



EDITAIS

AÇÃO SOCIAL

CMDCAF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº18 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a anulação da prova de aferição de conhecimentos realizada dia 23 de junho de 2023 e faz nova convocação desta etapa avaliativa aos candidatos que concorrem ao Processo de Escolha para os Conselhos Tutelares no Município de Franca.

CMDCAF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE FRANCA (SP) - 2023

EDITAL DE ANULAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, (CMDCAF), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Leis Municipais nº 4.564/95, nº 6.079/2003 e nº 8.011/14, bem como o disposto no Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Franca, Estado de São Paulo, e editais subsequentes,

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º Reunida extraordinariamente, em 30/06/2023, a Comissão do Processo de Escolha, ante volume de recursos interpostos contra o gabarito divulgado, constatou um alto índice de questões anuláveis — por vícios formais insanáveis e por coincidência de conteúdo com questões de outros concursos —, o que, na avaliação do Colegiado compromete o objetivo maior do processo de escolha, que é o de envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, nos termos do que preceitua a Resolução Conanda nº 231, de 28 de dezembro de 2022, art. 3º, § 2º, decidiu anular a etapa de avaliação de conhecimentos e redação, realizada em 27/06/2023.

Art. 2º. Considerando que a aludida anulação implica a necessidade da realização de uma segunda etapa avaliativa, para cumprimento dos termos do Edital de Abertura, a Comissão Especial do Processo de Escolha decidiu que a nova etapa de avaliação de conhecimentos dos participantes, acontecerá no dia 04/07/2023, a partir das 18h30min, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Francisco Paulo Quintanilha Ribeiro, 550, Parque Francal, Franca/SP, ficando convocados os candidatos que participaram da primeira etapa avaliativa, observadas as disposições seguintes.

Art. 3º A nova etapa avaliativa observará as mesmas regras estabelecidas no edital anterior, naquilo que não colidirem com aquelas alteradas ou introduzidas por esta Resolução.

DA PROVA ESCRITA

Art. 4º. A prova escrita será realizada no dia 4 de julho de 2023, no horário das 18h30 às 22h, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Francisco Paulo Quintanilha Ribeiro, 550, Parque Francal, Franca/SP.

Parágrafo único-O gabarito da referida prova será divulgado no dia 5 de julho de 2023 na página eletrônica do CMDCAF, que pode ser acessada no sítio eletrônico (https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1920&Itemid=2089) da Prefeitura de Franca:

Art. 5º. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I - original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade, ou carteira de conselho de classe;

II - caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

§ 1º. Serão aceitos para ingresso na sala de prova documentos no formato físico e digital, que permitam a devida verificação de autenticidade.

§ 2º. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo anterior.

§ 3. Não será permitida a entrada de candidatos após as 18h30 (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 6º. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 7º. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos,

nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 8º. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal.

Art. 9º. A prova escrita terá duração de três (3) horas.

Art. 10. Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.

Art. 11. Será automaticamente desclassificado do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido nesta Resolução;

II- não apresentar um dos documentos exigidos;

III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art. 12. A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta com 30 (trinta) questões objetivas, sendo 20 (vinte) questões referentes a conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislação correlata federal e municipal e 10 (dez) questões referentes a Língua Portuguesa; além de redação.

§ Único. A redação deve conter um número mínimo de 7 linhas e máximo de 30 linhas.

Art. 13. A prova será realizada na seguinte conformidade:

I- O(a) candidato(a) receberá o caderno de questões, a sua folha definitiva de respostas, uma folha rascunho para elaboração da prova de redação e a folha definitiva de redação;

II - O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão-resposta, sendo que as orientações serão repassadas antes do início da prova escrita.

Art. 14. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;

b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

c) não estiver assinalada no cartão-resposta;

d) estiver preenchida fora das especificações.

Art. 15. As questões eventualmente anuladas pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Franca, serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

I- Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas e a folha definitiva de redação.

II – O candidato poderá levar consigo o caderno de questões após um período mínimo de permanência de uma hora na sala de provas.

Art. 16. Os candidatos terão 2 (dois) dias, contados do dia divulgação, inclusive, para interposição de recursos contra o gabarito.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados, por escrito e presencialmente, até as 13h do último dia do prazo, na sede do CMDCAF, sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro, Franca/SP.

Art. 17. A Comissão Especial para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Franca comunicará,

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável/MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura

Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Wáléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente

Pastor Palamoni - Vice-Presidente

Luiz Amaral - 1º Secretário

Lindsay Cardoso - 2º Secretária

diretamente ao interessado, o resultado do julgamento do recurso.

Art. 18. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 60% de acertos na prova objetiva e 60% na prova de redação, conforme prevê o art. 9º da Resolução 08/2023 do CMDCAF.

Parágrafo único. Somente será analisada a redação do candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na prova objetiva de conhecimentos.

Art. 19. A Comissão Especial para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Franca, divulgará no Diário Oficial do Município, a lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos e redação em 8 de julho de 2023.

Art. 20. Os candidatos reprovados poderão apresentar recurso escrito, fundamentado e com indicação dos dispositivos legais ou editais infringidos, a partir da publicação da listagem no Diário Oficial presencialmente na Sede do CMDCAF, sito à Av. Champagnat, 1750, Centro, Franca/SP, das 8h às 16h nos dias 10 e 11 de julho de 2023.

Art. 21. A Comissão Especial para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Franca publicará o Edital de Habilitação e Homologação de Candidaturas no dia 14 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município.

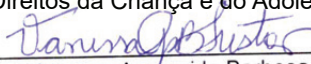
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os recursos deverão ser apresentados por meio físico em envelope lacrado, com a devida identificação do candidato.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Franca (SP).

Franca, 30 de junho de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca (CMDCAF)


Vanessa Aparecida Barbosa Tristão
Presidente do CMDCAF

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 – ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA AS DESISTÊNCIAS DE: Carlos Henrique Lemos (Agronomia), Camilly de Oliveira Ferreira (Ciências Contábeis) e Maria Vitória Ribeiro da Silva, Yasmin Caroline Monteiro, Pedro Henrique da Silva Marani, Ana Beatriz da Silva, Tainá Alves Nunes, Luana Evangelista da Silva, Marjorie Luana Aquino Alonso, Pedro Henrique Machado e Isabella Mozetti Silva (Direito) e CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, APROVADOS e CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO nº 001/2023 – ESTAGIÁRIOS, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Recursos Humanos), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2023, no horário das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos: RG e CPF (original e uma cópia simples), declaração de matrícula original constando o semestre que está cursando e data de expedição atualizada, comprovante de residência (original e cópia), Atestado de Antecedentes Criminais e para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição. Os candidatos deverão apresentar ainda para comprovação da reserva de vagas para candidatos negros, se for o caso, a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura, nos termos do item 1.9.

Classificação	Nome	Curso
2º	Fernanda Soares Dias Vieira	Agronomia
10º	Leticia dos Santos Sousa	Arquitetura
188º	Viviane Maranhã Silva	Direito
189º	Ana Julia Diniz Mendes	Direito
190º	Maria Eduarda Battel Silva	Direito
191º	Caroline Borba Gomes	Direito
192º	Ester Agnes de Oliveira Reis	Direito
193º	Clara Letícia Zamparo	Direito
194º	Isabela Guimaraes de Sousa	Direito
195º	Gabriella Cabral Gomes	Direito
196º	Letícia Castania de Paiva	Direito

197º	Anne Elisie Torres Mendes	Direito
198º	Laís Trovó Fabiano	Direito
200º	Beatriz Naomi Horikawa Chaves	Direito
201º	Mariana Clarindo dos Santos Facadio	Direito
202º	Joao Vítor de Oliveira Paula	Direito

Franca, 01 de julho de 2023.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 12893/23 - Pregão Eletrônico nº 141/23. Interessado: Secretaria de Finanças. Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER. Contratada: Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informatica Ltda, lote 1.

Processo nº 8918/23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS E/OU FELINAS DE AMBOS OS SEXOS. Contratadas: Associação É o Bicho e Acácio Alípio Pereira Gonçalves Diniz Ltda Me.

Processo nº 1063/23 - Pregão Eletrônico nº 029/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. Contratadas: Dupatri Hospitalar Ltda, lotes 7 ao 9; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli, 3, 4, 10 ao 12, 17; RAP Aparecida comercio de Medicamentos Ltda, 14, 19; Pro Remedios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos Eireli, 18; Elfa Medicamentos Ltda, 30, 32; Aglon Comercio e Representações Ltda, 5, 6; Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 1, 20; Portal Ltda, 15 ao 15, 16, 23, 24, 29, 31; Josiane Crsitina Fusco Carraro, 37, 51, 52; Interlab Farmaceutica Ltda, 27, 28; Vier Pharma Distribuidora Hospitalar Ltda, 38, 42, 43, 50; Futura Comercio de Produtos Medicos e Hospitales Eireli, 13.

Processo nº 9310/23 - Pregão Eletrônico nº 105/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: SERVIÇOS PARA TRATAMENTO COM SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CAMARA HIPERBÁRICA. Contratada: CMD Centro de Medicina Diagnóstica Ltda, lote 1.

JULGAMENTOS

Processo nº 9524/23 - Pregão Eletrônico nº 142/23. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE POLIESTIRENO. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, fica classificada a proposta da empresa Danilo Nascimento de Souza & Cia Ltda, lotes 1 e 2. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 17274/23 - Pregão Eletrônico nº 160/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, fica classificada a proposta da empresa rvl Comercio de Materiais e Serviços Eireli, lotes 1 e 2. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 13378/23 – Tomada de Preços nº 09/23 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTES NO PARQUE PROGRESSO SITO NA PRAÇA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, ENTRE AS RUAS ARNALDO TEIXEIRA LEMOS, ALBERTO SCHIRATO E JOÃO BATISTA DELIA, PARQUE PROGRESSO, FRNCA/SP. O Sr. Presidente da Comissão permanente de Licitações torna público que, após análise da Sec. Infraestrutura, fica classificada a proposta da empresa WL Gama Engenharia e Terraplanagem Ltda, R\$ 560.815,75 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 9528/23 - Pregão Eletrônico nº 176/23. Interessado: Secretaria de Ação Social. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO E TIPO SUV. O Sr. Pregoeiro torna público que fica REVOGADO o presente Pregão.

RE-RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEIA-SE: Processo nº 23613/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART 25, I, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVA DE EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE COMPONENTES PARA COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS – ASSINTECAL, RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO DE ESTANDES DE EMPRESAS DE FRANCA NO SALÃO INSPIRAMAIS 2024, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 e 12 DE JULHO DE 2023, NO CENRO DE EVENTOS FIERGS, EM PORTO ALEGRA/RS, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Franca, 30 de junho de 2023.
Cesar Carrijo Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Em cumprimento ao artigo 48 da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao § 1º do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Franca, e ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 (Estatuto da Cidade), COMUNICO a todos os cidadãos interessados, entidades representativas de classes e partidos políticos, a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do ano referência 2024, do Município de Franca, a ocorrer no dia 6 de julho de 2023, quinta-feira, às 18:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal. Comunicamos também que está sendo aberto o canal de sugestões para elaboração da LDO 2024, através do link: <http://www.franca.sp.gov.br/portal-servico/paginas/publica/ldo/ldo.xhtml>.

Ou através da página principal da Prefeitura, www.franca.sp.gov.br, Audiência Pública. As sugestões via internet poderão ser incluídas até a data de 10/07/2023.

Franca, 20 de junho de 2023.
Raquel Regina Pereira
Secretária Municipal de Finanças

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, a fiscal, verificou que, no local abaixo NÃO GARANTEM ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA em todas as suas dependências e serviços conforme as normas de acessibilidade vigentes. Também verificou que não foi atendido o Auto de Infração e Imposição de multa lavrado em 01/03/2023. Como isto constitui INFRAÇÃO ao artigo 56 da Lei Municipal 371/21 (Código de Obras e Edificações e INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 57 da Lei Federal 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Fica INTIMADO o abaixo identificado nos termos do artigo 94 da Lei Municipal 371/21, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS contados da data de publicação deste, para PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO SEU MÓVEL CONFORME NORMA VIGENTE, SOLICITANDO TAMBÉM PROJETO DE ACESSIBILIDADE APROVADO E EQUIVALENTE. O não atendimento deste Auto de Infração no prazo determinado, implicará na cobrança de MULTA no valor de 20 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.532,20 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 83 IV, e 89 da mesma Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto a Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- DENIZAR SANTIAGO E MARIA JOSÉ ETCHEBEHRE SANTIAGO E OUTROS
End.correpond:- Av.José Rodrigues da C.Sobrinho,1560- J. Petraglia
Local Imóvel:- Av. José Rodrigues da Costa Sobrinho-Prof., 1560 - L.12 E 13 Q.109
Bairro:- Jardim Dr. Antonio Petraglia
Cadastro:- 3.11.01.027.12.00
Ref.Proc.nº:- 8863/23

Franca, 30 de junho de 2023.
Marciel Monalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Ana Laura Andrade Silva – Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

aA Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, a fiscal verificou que no local abaixo foi realizada uma DEMOLIÇÃO SEM A RESPECTIVA LICENÇA expedida pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui Infração ao que dispõe o artigo 34 da Lei Municipal 371/21 (Código de Obras e Edificações do Município de Franca. Fica INTIMADO o abaixo identificado, nos termos do artigo 94 da mesma Lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste, PROVIDENCIAR O LICENCIAMENTO DA REFERIDA DEMOLIÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÕES DO ARTIGO 34 DA MESMA LEI. O não atendimento deste Auto de Infração., no prazo determinado, implicará na cobrança da MULTA no valor 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 766,10 (setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 83 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto a Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- LILIAN CARLA BIANCO
End.correp.- Av. Amelia Antunes Pinheiro, 1272_VI.N.S.das Graças
Local Imóvel:- Av. Amelia Antunes Pinheiro, 1272 – L.05 Q.18
Bairro:- Vila Nossa Senhora das Graças

Cadastro:- 1.11.04.003.06.00

Processo n.º :- 22086/23

Franca, 30 de junho de 2023.

Marciel Montalvane Barbosa – chefe Setor de Fiscalização de Obras

Ana Laura Andrade Silva - Fiscal de Obras e Posturas

MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FRANCA - FMMA

EDITAL Nº 01/2023 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FRANCA – FMMA

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para o desenvolvimento de ações no Município de Franca a serem custeadas com recursos do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FRANCA - FMMA, em consonância com o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FMMA, aprovado pelo Decreto nº 9.160/2008 e alterado pelo Decreto nº 11.203/2021, doravante denominado apenas MPO.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Poderão participar deste processo de seleção de propostas pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta da União, Estados e do Município; concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento básico e meio ambiente; e organizações da Sociedade Civil, devidamente constituídas, que satisfaçam, cumulativamente e a todo tempo, os requisitos do art. 5º do MPO.

Parágrafo único. Os empreendimentos firmados com Organizações da Sociedade Civil deverão seguir a Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto as contratações de projetos junto a pessoas jurídicas de direito público e concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão seguir a Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 10 e 11 do MPO.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 3º Para os fins deste Edital, compreende-se como proposta o conjunto de ações que visem à consecução dos objetivos previstos no art. 4º do MPO, acompanhada dos documentos descritos neste Edital e que se enquadrem em um dos eixos temáticos estabelecidos pelo art. 9º deste Edital.

Art. 4º O período de apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, exclusivamente por meio do endereço <https://forms.gle/xStQrn8NpzLXKSMN9>.

Art. 5º A proposta deverá conter:

- I – Projeto ou Termo de Referência para: (i) contratação de serviços para elaboração de planos, levantamentos, estudos e projetos de empreendimentos “Não Estruturais”; ou (ii) caracterização de empreendimentos “Estruturais”;
- II – Desenhos referentes aos projetos básico ou executivo, para empreendimentos “Estruturais” (obras ou serviços correlatos), conforme estabelecido em normas técnicas e legislação aplicável às licitações públicas de forma a prover detalhamento no nível adequado para a execução do empreendimento;
- III – Memoriais Descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes à completa compreensão do escopo;
- IV – Comprovação de posse ou domínio da área objeto do empreendimento (quando obra ou serviço de campo), mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante apresentação pelo terceiro de documento de posse ou domínio e instrumento legal pertinente;
- V – Documento que ateste a disponibilidade do terreno ou imóvel, quando necessário, para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
- VI – Curriculum vitae do Responsável Técnico com habilitação compatível e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (se exigível) do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Projeto ou Termo de Referência, com os devidos comprovantes de quitação;
- VII – Ficha resumo do empreendimento;
- VIII – Cronograma físico-financeiro, com prazo máximo de execução de 12 meses;
- IX – Planilha de orçamento ou estimativa de preços;
- X – Plano de Trabalho com a forma de execução do projeto, de cumprimento de metas e descrições de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização de sua execução; e
- XI – Outros a critério do Grupo Técnico do COMDEMA, doravante denominado apenas GT.

§ 1º A ficha resumo do empreendimento, o cronograma físico-financeiro e a planilha de orçamento ou estimativa de preços deverão ser apresentados conforme os modelos que constituem os anexos do Decreto nº 11.203/2021, cujo download deverá ser feito por meio do endereço <https://drive.google.com/drive/folders/1i19kWFVcVyl1vbljmkELjdKdNolsb2nh?usp=sharing>.

§ 2º A ficha resumo do empreendimento será preenchida e apresentada no formato .doc, sem assinatura, e no formato .pdf, com as devidas assinaturas, preferencialmente digitais, enquanto o cronograma físico-financeiro, e a planilha de orçamento ou estimativa de preços serão preenchidos e apresentados no formato .xls, sem assinatura, e no formato .pdf, com as devidas assinaturas, preferencialmente digitais.

§ 3º O Projeto ou Termo de Referência deverá conter, dentre outras informações que o tomador julgar importantes para a compreensão da proposta:

- I – introdução, com contextualização e diagnóstico;
- II - indicação justificada do eixo temático que a proposta se enquadra, conforme art. 9º deste Edital;
- III – objetivo geral e objetivos específicos;
- IV – justificativa;
- V – metas;
- VI – produtos gerados e benefícios;
- VII – prazos;
- VIII – metodologia e estratégias para execução;
- IX – público alvo, com indicação expressa e justificada da população do Município de Franca a ser diretamente atendida pelo empreendimento.

§ 4º A planilha de orçamento deve ser elaborada com base em cotações, sendo necessário apresentar três orçamentos, sempre que possível, para cada item/serviço, utilizando o valor médio entre eles.

§ 5º Os documentos a serem submetidos deverão conter as assinaturas do representante legal e do responsável técnico do tomador sempre que necessário.

§ 6º A não apresentação de algum documento, inclusive de todos os orçamentos exigidos pelo § 4º, deverá ser justificada, e a justificativa será analisada pelo GT, que poderá desclassificar a proposta ou, a depender das circunstâncias, assinalar prazo para a complementação, o qual, se descumprido, ensejará a desclassificação da proposta.

§ 7º Em se tratando de projetos relacionados a processos judiciais, inquéritos civis, termos de compromisso de recuperação ambiental, termos de ajustamento de condutas, dentre outros, fica obrigatória a apresentação da documentação pertinente e a demonstração de relação entre esta documentação e a execução do projeto, bem como a demonstração inequívoca de que o tomador está obrigado à execução do projeto.

§ 8º No ato da apresentação da proposta, a execução do projeto não poderá estar condicionada a eventos futuros, tais como o pronunciamento de decisões judiciais, o trânsito em julgado de decisões judiciais já proferidas, ou a formalização de acordos, de termos de compromisso de recuperação ambiental, de termos de ajustamento de condutas, dentre outros.

§ 9º Submetida a proposta, não poderão ser feitas modificações, salvo quando solicitado pelo GT, e no prazo por ele determinado.

§ 10. O tomador não poderá submeter mais de um projeto com mesmo objeto.

§ 11. Será desclassificada a proposta submetida pelo mesmo tomador e com mesmo objeto, salvo se for solicitado expressamente pelo tomador, pelo endereço de e-mail meioambiente@franca.sp.gov.br, a retirada da primeira proposta e desde que dentro do prazo estabelecido pelo art. 4º deste Edital.

§ 12. A submissão de proposta implica concordância de sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franca.

Art. 6º Além do disposto nos demais artigos deste capítulo, deverão ser apresentados, na submissão da proposta, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- I – ato constitutivo ou estatuto social das concessionárias e permissionárias de serviço público, bem como das Organizações da Sociedade Civil, sendo que estas deverão estar constituídas há pelo menos 01 (um) ano, sob a forma de associação ou fundação de direito privado, e elencar, entre suas principais finalidades, a proteção ao meio ambiente;
- II – ata da assembleia de eleição ou ato de nomeação dos administradores ou diretores da entidade, devidamente registrado;
- III – certificado de regularidade cadastral de entidade (CRCE), disponível no site do Cadastro Estadual de Entidades (CEE) do Estado de São Paulo;
- IV – cópia da cédula de identidade e do comprovante de inscrição no CPF do (s) representante (s) legal (ais) da entidade;
- V – comprovação de atuação no âmbito do Município de Franca, mediante relatório de atividades subscrito pelo representante legal do tomador ou mediante declaração de terceiros;
- VI – prova de regularidade fiscal perante o sistema de Seguridade Social e o FGTS: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio admitido por lei e Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do tomador, composta de Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- VIII – declaração expressa do representante legal do tomador, de que inexistem fato(s) impeditivo(s) para contratar com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo;
- IX – declaração firmada pelo representante legal do tomador de que não foi autuada pelo Município de Franca, em decisão de que não caiba mais recurso administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º Quando se tratar de unidade da Prefeitura Municipal de Franca, fica dispensada a apresentação de documentos indicados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, devendo a proposta ser acompanhada de ofício do Secretário Municipal da respectiva

pasta.

§ 2º A não apresentação de algum documento deverá ser justificada, e a justificativa será analisada pelo GT, que poderá desclassificar a proposta ou, a depender das circunstâncias, assinalar prazo para a complementação, o qual, se descumprido, ensejará a desclassificação da proposta.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º A análise e classificação das propostas serão realizadas pelo GT, nos termos do art. 8º do MPO, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento do prazo para recebimento das propostas.

Art. 8º Somente serão analisadas e classificadas as propostas que estiverem com a documentação em consonância com o estipulado neste Edital e no MPO.

Art. 9º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios objetivos de julgamento estabelecidos neste artigo.

§ 1º Os projetos receberão pontuação nos dois critérios seguintes, no valor total de até 10 (dez) pontos:

I – Critério 1. Eixo Temático:

- a) Resíduos sólidos
 - a.1) Estudo – 5 (cinco) pontos
 - a.2) Obra – 4 (quatro) pontos
 - a.3) Outros temas – 3 (três) pontos
- b) Arborização urbana
 - b.1) Diagnóstico qualitativo e quantitativo, prognóstico e elaboração de plano – 4 (quatro) pontos
 - b.2) Equipamentos para manutenção – 3 (três) pontos
 - b.3) Outros temas – 2 (dois) pontos
- c) Proteção dos recursos hídricos:
 - c.1) Controle de processos erosivos – 3 (três) pontos
 - c.2) Outros temas – 2 (dois) pontos
- d) Proteção animal – 2 (dois) pontos
- e) Educação ambiental – 2 (dois) pontos
- f) Outros temas – 1 (um) ponto

II – Critério 2. População diretamente atendida:

- a) Acima de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes: 05 (cinco) pontos;
- b) Acima de 100.000 (cem mil) a 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes: 04 (quatro) pontos;
- c) Acima de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes: 03 (três) pontos;
- d) Acima de 10.000 (dez mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes: 02 (dois) pontos;
- e) Até 10.000 (dez mil) habitantes: 01 (um) ponto.

§ 2º As propostas serão classificadas por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a pontuação discriminada no parágrafo anterior.

§ 3º Cabe ao GT a decisão final e irrecorrível quanto ao enquadramento da proposta aos critérios estabelecidos pelo § 1º este artigo, podendo desclassificar as propostas que não justificarem adequadamente o enquadramento aos referidos critérios.

§ 4º Em caso de empate, prevalecerá a proposta com maior pontuação no Critério 1, e, permanecendo o empate, o GT definirá o empreendimento mais importante para o Município na ocasião.

§ 5º A análise por parte do GT, incluindo a solicitação de complementações, poderá ser iniciada assim que submetida a primeira proposta.

§ 6º A qualquer tempo, o GT poderá solicitar esclarecimentos e complementações, assinalando prazos, que, se desatendidos, ensejarão a desclassificação da proposta.

§ 7º Havendo propostas de diferentes tomadores com objeto total ou parcialmente semelhante, o GT poderá desclassificar um deles ou reorganizar a classificação, independentemente da pontuação obtida, para priorizar propostas com outros objetos.

Art. 10. Desclassificada alguma proposta, será feita comunicação ao tomador, que terá 48 horas úteis, ou prazo superior, a critério do GT, para contestar a desclassificação e solicitar a reconsideração.

Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão que analisar a solicitação de reconsideração.

Art. 11. Concluídos os trabalhos de análise, o GT elaborará uma classificação, que será apresentada em reunião ordinária ou extraordinária de COMDEMA e Diretoria Administrativa do FMMA.

Parágrafo único. Na reunião a que se refere o caput deste artigo, não havendo impeditivos para o seguimento do processo seletivo, será publicada, no Diário Oficial do Município, uma deliberação conjunta de COMDEMA e Diretoria Administrativa do FMMA, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretários, e pelos integrantes do GT, com a classificação final.

CAPÍTULO V DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. Os recursos serão disponibilizados de acordo com o critério de classificação estabelecido no presente Edital e não poderão ser superiores a disponibilidade dos recursos do FMMA para o exercício corrente.

Parágrafo único. Se não houver recursos suficientes para contemplar todo o projeto, o tomador deverá declarar, expressamente, no prazo a ser assinalado pelo GT, que assumirá a complementação como contrapartida, sob pena de desclassificação integral da proposta.

Art. 13. A partir da publicação, no Diário Oficial do Município, da deliberação a que se referem o parágrafo único do art. 11 deste Edital e o parágrafo único do art. 9º do MPO, o tomador terá 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo licitatório.

§ 1º Concluído e aprovado pela Administração Pública o processo licitatório, será liberada a primeira parcela.

§ 2º A liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à comprovação física e financeira da parcela anterior e à aprovação do respectivo relatório de prestação de contas.

§ 3º O projeto deverá ser executado no prazo indicado no cronograma físico-financeiro, que não poderá ser superior a 12 meses.

§ 4º Os prazos a que se refere este artigo poderão ser renovados, por iguais períodos, mediante solicitação anterior ao fim do prazo, por escrito e fundamentada, que será apreciada em reunião conjunta de COMDEMA e Diretoria Administrativa do FMMA.

Art. 14. Se o tomador identificar a necessidade de aumento do valor para execução do projeto, deverão ser comunicados, por escrito, o COMDEMA e a Diretoria Administrativa do FMMA, e a complementação deverá ser feita por contrapartida.

Parágrafo único. O tomador deverá assumir, por escrito, em ofício dirigido ao COMDEMA e à Diretoria Administrativa do FMMA, em prazo definido por estes, a complementação por contrapartida a que se refere o caput deste artigo, sob pena de desclassificação.

Art. 15. Durante a execução do projeto, para manutenção do repasse dos recursos programados, a entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas, que será fiscalizado nos termos do art. 13 do MPO, e se dará da seguinte forma, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 13 deste Edital:

I – mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente;

II – anualmente até 31 de janeiro do exercício subsequente;

III – final, até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do objeto da parceria, contrato ou convênio.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser submetidos ao endereço de e-mail meioambiente@franca.sp.gov.br ou outro que vier a ser indicado por COMDEMA e Diretoria Administrativa do FMMA.

Art. 16. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido e que venham a receber recursos financeiros do FMMA, assim como nas placas de obras, será obrigatória sua referência como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As comunicações com os tomadores se darão, preferencialmente, por e-mail.

Art. 18. Ocorrências como instabilidade do sistema, dificuldades técnicas, falha na rede de internet, entre outras, não serão avaliadas como justificativa para o não cumprimento dos prazos definidos neste Edital e não serão consideradas como argumentos válidos em eventuais recursos apresentados.

Art. 19. As situações não previstas neste Edital estarão sujeitas à deliberação do GT, caso ainda não tenha se encerrado o Biênio 2022-2023 do COMDEMA, ou em reunião conjunta de COMDEMA e Diretoria Administrativa do FMMA, caso já tenha se encerrado o Biênio 2022-2023 do COMDEMA.

Art. 20. As deliberações a serem tomadas pelo GT a que se referem este Edital serão tomadas por maioria, considerando-se o total de membros que compõem o Grupo, e em votação aberta.

Art. 21. Este Edital foi aprovado na 6ª Reunião Ordinária de 2023 do COMDEMA, realizada em conjunto com a 6ª Reunião Ordinária de 2023 da Diretoria Administrativa do FMMA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM nº 14, de 30 de junho de 2023.

Autoriza que a representação judicial da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC seja realizada pela Procuradoria Geral do Município.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 1º, artigo

4º, § 1º, e artigo 5º, parágrafo único, VI, todos da Lei Complementar Municipal nº 347/2021, e

Considerando que a Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC não possui, em seu quadro de pessoal, representante jurídico próprio;

Considerando que houve pedido formal da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, documentado no processo administrativo nº 2023023380, em que seu Presidente solicita que a Procuradoria Geral do Município realize a representação judicial da referida fundação pública municipal, o que é admitido pelo artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 347/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Procuradoria Geral do Município, através de seus procuradores municipais, autorizada a realizar a representação judicial da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Franca (SP), 30 de junho de 2023.
EDUARDO ANTONIETE CAMPANARO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÕES – RECEITAS MUNICIPAIS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA.

O Subprocurador Geral da Fazenda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inc. VI c.c. art. 10, parágrafo único, inc. V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 347/2021, vem, através da presente, informar que os débitos descritos abaixo foram inscritos em dívida ativa, razão pela qual estarão sujeitos à cobrança administrativa e/ou judicial:

Exerc.	Data	Receita	Tipo	Cadastro	Seq.	Ano	Valor
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188111150291201	00	2023	676,14
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188112010144900	00	2023	671,10
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188141090012300	00	2023	1.511,00
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188213050030300	00	2023	207,59
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188311010241000	00	2023	377,64
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188311070100100	00	2023	190,02
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188311160060800	00	2023	464,83
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188411020100501	00	2023	1.475,13
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188412120083000	00	2023	1.924,24
2023	02/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188422020010700	00	2023	1.595,99
2023	02/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001010501138	00	2022	955,13
2023	02/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001020700068	00	2022	1.102,20
2023	02/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047111110072900	00	2023	766,10
2023	02/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047122050030300	02	2023	1.532,20
2023	02/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047211150010100	00	2023	766,10
2023	02/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047423060021900	00	2023	766,10
2023	02/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047432010081500	00	2023	766,10
2023	02/05/2023	MULTA DE INFRAÇÃO - PLANO DIRETOR - LEI 2.046/72	Inscricao	612132010011600	00	2023	1.089,39
2023	02/05/2023	MULTA DE INFRAÇÃO - PLANO DIRETOR - LEI 2.046/72	Inscricao	612133080023700	00	2023	1.089,39
2023	02/05/2023	MULTA DE INFRAÇÃO - PLANO DIRETOR - LEI 2.046/72	Inscricao	612133080023800	00	2023	1.089,39
2023	02/05/2023	MULTA DE INFRAÇÃO - PLANO DIRETOR - LEI 2.046/72	Inscricao	612133080023900	00	2023	1.089,39
2023	02/05/2023	MULTA DE INFRAÇÃO - PLANO DIRETOR - LEI 2.046/72	Inscricao	612142160094000	00	2023	1.089,39
2023	02/05/2023	OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - ART. 11 LC 372/2021	Inscricao	697132080013900	00	2023	993,63
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001021600202	00	2022	1.999,95
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001024400195	00	2022	3.773,72
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001024700183	00	2022	327,75
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001025000219	00	2022	317,13
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001025000514	02	2022	9.044,50
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001025000528	01	2022	9.124,86
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001025000535	00	2022	569,91
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001025000782	01	2022	1.167,65

2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001025200029	01	2022	1.521,75
2023	03/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRACAO	Inscricao	004001025200205	01	2022	28.340,08
2023	03/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047132060360600	00	2023	766,10
2023	03/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001010501138	00	2022	482,13
2023	03/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001020700068	00	2022	518,44
2023	04/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188112080260600	00	2023	179,79
2023	04/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188122130074400	00	2023	813,84
2023	04/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188412130042300	00	2023	185,38
2023	04/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188421120192300	00	2023	796,15
2023	04/05/2023	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS - ART. 4º, DECRETO Nº 8.709/2006	Inscricao	027122130121500	00	2023	1.602,68
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277700272130800	00	2023	574,50
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277703965901605	00	2023	574,50

O Subprocurador Geral da Fazenda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inc. VI c.c. art. 10, parágrafo único, inc. V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 347/2021, vem, através da presente, informar que os débitos descritos abaixo foram inscritos em dívida ativa, razão pela qual estarão sujeitos à cobrança administrativa e/ou judicial:

Exerc.	Data	Receita	Tipo	Cadastro	Seq.	Ano	Valor
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277707139355886	00	2023	383,00
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277707378994847	00	2023	11.491,50
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277714149787824	00	2023	766,10
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277717538311807	00	2023	383,00
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277727658832898	00	2023	383,00
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277732122454687	00	2023	574,50
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277735941691890	00	2023	1.532,20
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277736278888807	00	2023	766,10
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277744397460809	00	2023	574,50
2023	04/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277779126952653	00	2023	574,50
2023	04/05/2023	IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Inscricao	003000000118340	00	2023	43,67
2023	04/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047422140053400	01	2023	1.532,20
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001021600202	00	2022	1.012,46
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001024400195	00	2022	1.846,46
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001024700183	00	2022	167,89
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001025000219	00	2022	161,30
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001025000514	02	2022	4.429,63
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001025000528	01	2022	4.414,70
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001025000535	00	2022	289,12
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001025000782	01	2022	559,07
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001025200029	01	2022	716,93
2023	04/05/2023	MULTA FISCAL - CADASTRO COMERCIAL - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	049001025200205	01	2022	13.811,55
2023	05/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277714786549886	00	2023	766,10

2023	05/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277736097937830	00	2023	574,50
2023	05/05/2023	MULTA ADMINISTRATIVAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	Inscricao	277748866072842	00	2023	766,10
2023	05/05/2023	MULTA INFRAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	Inscricao	062236033931807	00	2023	2.878,40
2023	05/05/2023	MULTA INFRAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	Inscricao	062287282143668	00	2023	1.499,20
2023	05/05/2023	MULTA INFRAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	Inscricao	062450114002245	00	2023	9.193,20
2023	05/05/2023	OUTRAS RESTITUIÇÕES	Inscricao	065519632530861	00	2022	1.918,20
2023	08/05/2023	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	Inscricao	010421100074000	00	2023	766,10
2023	08/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188132080221000	00	2023	116,34
2023	08/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047122070091800	00	2023	766,10
2023	08/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047421070052100	00	2023	1.532,20
2023	08/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047431010060200	00	2023	766,10

O Subprocurador Geral da Fazenda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inc. VI c.c. art. 10, parágrafo único, inc. V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 347/2021, vem, através da presente, informar que os débitos descritos abaixo foram inscritos em dívida ativa, razão pela qual estarão sujeitos à cobrança administrativa e/ou judicial:

Exerc.	Data	Receita	Tipo	Cadastro	Seq.	Ano	Valor
2023	08/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047431050040200	00	2023	766,10
2023	09/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188111010071600	00	2023	869,75
2023	09/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188123150192700	00	2023	1.730,30
2023	09/05/2023	ISSQN - VIA AUTO DE INFRAÇÃO	Inscricao	004000000073932	00	2023	194.069,68
2023	10/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188114040060600	00	2023	929,31
2023	10/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188123110083700	00	2023	133,11
2023	10/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188123110095800	00	2023	353,41
2023	10/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188131020104900	00	2023	691,59
2023	10/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188131070050900	00	2023	305,55
2023	10/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188321130100300	00	2023	28,49
2023	10/05/2023	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - FISC. OBRAS	Inscricao	188413090012700	00	2023	167,92
2023	10/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047311120081900	00	2023	766,10
2023	10/05/2023	MULTA INFRAÇÃO OBRAS- EDIFICAÇÕES	Inscricao	047412120072200	00	2023	766,10
		Totais	90				354.402,33

Franca (SP), 29 de Junho de 2023

RONALDO XISTO DE PÁDUA AYLON
Subprocurador Geral da Fazenda Municipal

SAÚDE

INTIMAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Vigilância Sanitária Municipal DETERMINA, com base no artigo 145, parágrafo 1º, da Lei 2047/72 do Código de Posturas do Município de Franca, alterada pelas Leis 5047/98 e 5737/02, que ficam intimados os proprietários dos lotes abaixo relacionados para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, efetuar a limpeza dos terrenos. O não cumprimento acarretará na aplicação de multa e na realização dos serviços de limpeza pela Secretaria Municipal de Serviços e Meio Ambiente, no valor de R\$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos) da Unidade Fiscal do Município de Franca (UFMF), por metro quadrado do imóvel, conforme determina a legislação em vigência.

Nome	Lote	Quadra	Bairro	Cod. Cadastro
STELA HAKIME FREITAS FERNANDO BARRETO DE SOUSA BETANIA HAKIME BARRETO	L.19	Q.01	PARQUE UNIVERSITARIO	01.2.21.15.001.19.00
JULIANA MAURA DE SOUZA	L.18	Q.01	PARQUE UNIVERSITARIO	01.2.21.15.001.18.00

VERA LUCIA SILVERIO	L.27	Q.18	VILA SANTA TEREZINHA	01.1.31.15.017.27.00
FAUSTO TAVARES SILVA	L.26	Q.18	VILA SANTA TEREZINHA	01.1.31.15.017.26.00
MOZAIR FERREIRA MOLINA E OUTRA	L.03	Q.26	JARDIM LUIZA II	01.1.32.05.001.03.00
MOZAIR FERREIRA MOLINA	L.02	Q.26	JARDIM LUIZA II	01.1.32.05.001.02.00
MOZAIR FERREIRA MOLINA E OUTRA	L.08	Q.26	JARDIM LUIZA II	01.1.32.05.001.08.00
MOZAIR FERREIRA MOLINA E OUTRA	L.07	Q.26	JARDIM LUIZA II	01.1.32.05.001.07.00
MOZAIR FERREIRA MOLINA E OUTRA	L.06	Q.26	JARDIM LUIZA II	01.1.32.05.001.06.00
MOZAIR FERREIRA MOLINA E OUTRA	L.05	Q.26	JARDIM LUIZA II	01.1.32.05.001.05.00
MARCELO APARECIDO CACERES	L.12	Q.02	JARDIM JOAO LIPORONI	01.1.22.05.002.12.00
FLAVIO CESAR DA SILVA	L.11	Q.02	JARDIM JOAO LIPORONI	01.1.22.05.002.11.00
RONALDO RODARTE E OUTRA	L.00	Q.00	VILA INDUSTRIAL	01.4.11.09.028.24.01
EDUARDO ELIAS PEDROSA POLO	L.08	Q.27	JARDIM LUIZA II	01.1.32.05.002.08.00
FERNANDO FALEIROS PIMENTA E OUTRA	L.28	Q.53	JARDIM LUIZA	01.1.32.10.053.28.00
RUY PIERI	L.13	Q.07	VILA CHAMPAGNAT	01.2.11.11.014.13.00
AGM FRANCA REVESTIMENTOS LTDA	L.42	Q.05	RES. IRINEU ZANETTI	01.4.23.10.004.42.00
DANIEL JUNIOR SANTOS DE ANDREA	P/L.19 AREA A	Q.22	JARDIM PALMA	01.3.12.02.019.19.00
RICARDO RAMOS GARCIA AYALA	L.23	Q.36	BAIRRO SÃO JOAQUIM	01.1.12.13.007.23.00
NORIVALDO CARVALHO SILVA	L.27	Q.03	RES. JARDIM VERA CRUZ	01.1.31.02.003.27.00
LUIZ CARLOS MACHADO FILHO	L.11	Q.A	RESIDENCIAL SÃO PAULO	01.1.13.06.014.40.00
D ELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	L.24	Q.21	RESIDENCIAL JULIO D'ELIA	01.1.13.06.014.24.00
D ELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	L.23	Q.21	RESIDENCIAL JULIO D'ELIA	01.1.13.06.014.23.00
ADRIANO MACHADO	L.23	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.23.00
CELSO MACHADO	L.24	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.24.00
CLAYTON AVELAR PIMENTA E OUTRA	L.25	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.25.00
IMOBILIARIA ANCHIETA LTDA	L.26	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.26.00

RONILSO DONIZETE DE PAULA	L.27	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.27.00
EMERSON ALVES DA SILVA	L.28	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.28.00
IMOBILIARIA ANCHIETA LTDA	L.29	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.29.00
FERNANDO RIBEIRO EVARISTO E OUTRA	L.30	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.30.00
FERNANDA THOMAZINI CASTRO	L.31	Q.04	RESIDENCIAL TELLINI	01.4.22.02.017.31.00
CARLOS MORGAN DE AGUIAR E OUTRA	P/L.48 AREA A	Q.05	RES. IRINEU ZANETTI	01.4.23.10.004.48.00
CAIO TAVARES SILVA	L.24	Q.47	JARDIM AEROPORTO	01.4.32.01.004.24.00
LUIZ FABIANO DE SOUZA NASCIMENTO	L.28	Q.47	JARDIM AEROPORTO	01.4.32.01.004.28.00
ARY NETO DA SILVA	L.03	Q.01	JARDIM SÃO LUIZ	01.3.12.15.010.03.00
ANTONIO CARLOS VERGANI JUNIOR	L.05	Q.15	JARDIM AEROPORTO II	01.4.32.06.009.05.00
PROENCA DINIZ PARTICIPAÇÕES LTDA	L.32	Q.08	JARDIM SANTANA	01.2.11.16.019.32.00
MARIA LUIZA FALEIROS DINIZ PUCCI	L.31	Q.08	JARDIM SANTANA	01.2.11.16.019.31.00
MARIA LUIZA FALEIROS DINIZ PUCCI	L.30	Q.08	JARDIM SANTANA	01.2.11.16.019.30.00
BRUNO DE CARVALHO FANTINI	L.29	Q.08	JARDIM SANTANA	01.2.11.16.019.29.00
JEFFERSON DE CARVALHO NETO	L.25	Q.21	RES. IRINEU ZANETTI	01.4.23.11.008.25.00
JEFFERSON DE CARVALHO NETO	L.26	Q.21	RES. IRINEU ZANETTI	01.4.23.11.008.26.00
MARCELO ANTONIO DA SILVA	L.13	Q.76	JARDIM LIMA	01.2.11.15.011.13.00
MARCOS DONISETI XAVIER DE ALMEIDA	L.14	Q.25	FRANCA POLO CLUBE	01.4.22.12.012.14.00
EVERTON SOUZA RODRIGUES	L.13	Q.25	FRANCA POLO CLUBE	01.4.22.12.012.13.00
CASSIMIRO CONCEICAO FILHO E OUTRA	L.04	Q.16	RESIDENCIAL PALERMO	01.1.23.15.017.04.00
CASSIMIRO CONCEICAO FILHO E OUTRA	L.01	Q.16	RESIDENCIAL PALERMO	01.1.23.15.017.01.00
DALLAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	L.15	Q.01	RESIDENCIAL PALERMO	01.1.23.11.006.15.00
RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	L.17	Q.01	RESIDENCIAL PALERMO	01.1.23.11.006.17.00
JOANA D ARC DE OLIVEIRA E OUTRA	L.12	Q.12	JARDIM AEROPORTO II	01.4.32.02.011.12.00
OSWALDO BATISTA DE QUEIROZ E OUTRA	L.04	Q.12	RECANTO ELIMAR II	01.4.21.12.020.04.00

WANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS E OUTRA	L.06	Q.G	PROL. JD AEROPORTO II	01.4.32.10.024.06.00
NATIELI CRRISTINA SIMOES MOTA E OUTRO	L.05	Q.G	PROL. JD AEROPORTO II	01.4.32.10.024.05.00
SEBASTIAO MARCOS MIARELI	P/L.02	Q.25	VILA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	01.3.11.01.033.02.00
PAULO FERNANDES DA SILVA	L.27	Q.13	JARDIM JOAO LIPORONI	01.1.22.13.009.27.00
MARICIA MELO RAMON	L.19	Q.04	JARDIM SANTA LUCIA	01.4.21.10.004.19.00
MESSIAS SOARES DA SILVA NETO	L.01	Q.03	JARDIM JOAO LIPORONI	01.1.22.05.003.01.00
JOSE NORIVAL LOMBARDE E OUTRA	L.02	Q.03	JARDIM JOAO LIPORONI	01.1.22.05.003.02.00
FERNANDO LUIS PRADO NASCIMENTO	L.03	Q.03	JARDIM JOAO LIPORONI	01.1.22.05.003.03.00
IRES MANOEL NEVES	L.31	Q.47	JARDIM AEROPORTO III	01.4.32.14.017.31.00
ISABEL DE FATIMA PERES	L.12	Q.40	PROL. JARDIM ANGELA ROSA	01.4.11.08.011.12.00
ISABEL DE FATIMA PERES	L.13	Q.40	PROL. JARDIM ANGELA ROSA	01.4.11.08.011.13.00
SILVINA LUCIA JUSTI RIBEIRO	P/L.20 AREA B	Q.12	FRANCA POLO CLUBE	01.4.22.16.006.21.00
SILVINA LUCIA JUSTI RIBEIRO	P/L.20 AREA A	Q.12	FRANCA POLO CLUBE	01.4.22.16.006.20.00
JOAO BOSCO DE SOUSA FACURE	L.07	Q.30	CITY PETROPOLIS	01.3.41.09.002.07.00

30 de junho de 2023
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A BENEFICIÁRIO

O SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA, Rua Frederico Moura nº 1417 – Cidade Nova – Franca SP, CNPJ 45.310.125/0001-56 Autarquia Municipal administradora dos planos de saúde dos servidores públicos municipais de Franca (Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990), vem NOTIFICAR o beneficiário abaixo qualificado A COMPARECER NA SEDE DO SASSOM 10/07/23 para tratar de assunto urgente do seu interesse.

CÓDIGO DO USUÁRIO NO PLANO	PLANO	CPF
0090750518838007	Unimed	250.431.148-60

Franca, 30 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA TEODORO FALLEIROS
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

CIRCULAR Nº 22/2023

Em 04 de julho de 2023 (terça-feira)
Expediente às 9h00
Ordem do Dia às 14h00

RESUMO

1 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2023

Ementa: Denomina Antônio Guilhermino a Unidade Básica de Saúde (UBS) a ser construída no Bairro Jardim São Domingos.

Autoria: Donizete da Farmácia

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 363/2023

Ementa: Requeiro para que seja oficiado o Prefeito Municipal de Franca, para que informe, de forma detalhada, os valores desembolsados pela administração pública para cumprir a obrigação contratual com a empresa que executa a coleta de lixo na cidade de Franca, nos períodos de outubro de 2016 a setembro de 2017, outubro de 2017 a setembro de 2018, outubro de 2018 a setembro de 2019, outubro de 2019 a setembro de 2020, outubro de 2020 a setembro de 2021, outubro de 2021 a setembro de 2022 e outubro de 2022 a maio de 2023.

Autoria: Zezinho Cabeleireiro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples.

3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 364/2023

Ementa: Requeiro que seja oficiado o Exmo. Prefeito, para que esclareça os motivos que impedem o atendimento da Emenda Impositiva 65/2022, que destina R\$ 100.000,00 para a entidade Obras Assistenciais Dr. Ismael Alonso Y Alonso.

Autoria: Zezinho Cabeleireiro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples.

4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 367/2023

Ementa: Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Sr. Prefeito, Alexandre Augusto Ferreira, para que informe quantas pessoas aguardam a retirada de cateter e qual é o valor para esse procedimento.

Autoria: Marcelo Tidy

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples.

5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 38/2023

Ementa: Moção de Aplausos ao 1º Tenente PM Tharcísio Oliveira Tasso, pela aprovação no Curso de Especialização Profissional (CEP) para Piloto Policial de Helicóptero I.

Autoria: Della Motta

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples.

6 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 40/2023

Ementa: Moção de Aplausos e Congratulações ao Sr. João Marcos Cruz de Oliveira, vulgo “Rinoceronte”, pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Autoria: Marcelo Tidy

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples.

7 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APOIO Nº 4/2023

Ementa: Apoio ao Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - Apeoesp, pelas reivindicações postuladas ao Governo Estadual à dignidade dos profissionais do magistério estadual.

Autoria: Gilson Pelizaro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples.

8 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 2/2023

Ementa: Moção de repúdio à Operadora de Telefonia e Internet Claro pela má qualidade do serviço oferecido e da assistência prestada pela empresa.

Autoria: Zezinho Cabeleireiro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

9 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 3/2023

Ementa: Moção de Repúdio ao sistema Cross pela falta de leitos hospitalares para atender à demanda de Franca e região.

Autoria: Marcelo Tidy

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

VER. CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

Poliesportivo

Rua dos Pracinhas

Res. Paraíso

